

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023  
PARA A SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS

## “EDITAL LPG - 1ª REGIONAL DE CULTURA”

## VALORES DISPONÍVEIS CONFORME EDITAL

	ART. 6º INCISO I (Item 4.2.1)	ART. 6º INCISO II (Item 4.2.2)	ART. 6º INCISO III (Item 4.2.3)	ART. 6º INCISO IV (Item 4.2.4)	ART. 8º (Item 4.2.5)
AMPLA CONCORRÊNCIA - 50%	2.706.745,56	961.119,36	483.157,30	721.272,46	2.288.503,14
PESSOAS NEGRAS - 20%	1.082.698,22	384.447,75	193.262,92	288.508,98	915.401,26
PESSOAS INDÍGENAS - 10%	541.349,11	192.223,87	96.631,46	144.254,49	457.700,63
PESSOAS CIGANAS - 10%	541.349,11	192.223,87	96.631,46	144.254,49	457.700,63
PESSOAS QUILOMBOLAS - 10%	541.349,11	192.223,87	96.631,46	144.254,49	457.700,63
<b>TOTAL</b>	<b>5.413.491,11</b>	<b>1.922.238,73</b>	<b>966.314,61</b>	<b>1.442.544,92</b>	<b>4.577.006,28</b>

Conforme estabelecido em Edital:

- No item **4.3**: “Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de projetos aptos a fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado nos itens 4.2.1, 4.2.2, 4.2.3 e 4.2.4, poderá ser realizada a redistribuição de saldos existentes entre os itens de maior demanda, sendo vedado o remanejamento para o item 4.2.5.”.
- No item **4.4**: “Persistindo a ausência de quantitativo apto a fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado, inclusive no item 4.2.5, poderá ser realizado o remanejamento de saldos existentes para os mesmos itens dos editais das demais Regionais de Cultura, observada a distribuição regional.”.
- No item **6.5**: “Na hipótese de não haver projetos aptos em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, os recursos remanescentes serão destinados às demais categorias”.
- No item **6.6**: “Na hipótese de o número de projetos permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, os recursos reservados serão destinados à ampla concorrência.”.

**JOSEMBERG PEREIRA**

Coordenador Geral – Lei Paulo Gustavo

**LAÍLA ALANA JANUÁRIO ALVES**

Coordenadora do Edital LPG 1ª Regional de Cultura